



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP:
80.530-906

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo: 0003328-21.2017.8.16.0001
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Despesas Condominiais
Valor da Causa: R\$7.380,66
Exequente(s): • Condomínio Conjunto Residencial Fazendinha
Executado(s): • Gilberto da Silva Reis

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021 por ordem de Vossa Excelência Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba nos autos acima, eu Oficial de Justiça Avaliador, me dirigi junto a Rua Carlos Klentz nº 1249, Apartamento 21 Bloco 02 Bairro Fazendinha, e sendo ai passo a proceder a AVALIAÇÃO do BEM IMÓVEL, Apartamento indicado no movimento 158.1, dos Autos acima Matrícula 17758 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, com área total de 48,69775m2 com as demais Metragens, Características, e Confrontações descrita na Matrícula acima, com três quartos, , um banheiro, sala e cozinha, , e a garagens para um carro Rotativa, sem cobertura , Bairro Fazendinha contém varias facilidade de acessos como escolas, ponto de ônibus, próximos Shoppings , Bancos, Mercados comércio em geral, e toda a estrutura que geralmente sucede às áreas urbanas tais como Redes de Águas, esgoto, energia elétrica, pavimentação, , postos de Saúde e outros benefícios aos moradores, A região dispõem de uma área com fluxo presente, com ingresso rápido as Avenidas principais,

AVALIO o referido bem APARTAMENTO, com as demais Metragens, Características e Confrontações descritas na Matrícula acima no valor de \$ 110.000.00 (Cento e Dez Mil Reais) Admitindo-se uma variação de ate 5% (cinco por cento) para cima ou para baixo. Do que para constar lavrei o respectivo Auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado, por mim.

OBS, Imóvel acima se encontra vazio e em péssimo estado.

Curitiba, 11 de agosto de 2021.



CLEUDIR ANTONIO MARCHIORO
Oficial de Justiça



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZV9 EN92C KKIM5J TAK3D